

MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01
37142-000 - Divisa Nova – Telefax: (35) 3286-1200
email: divisanova@outcenter.com.br

DECRETO Nº 1.911/2023, de 24 de agosto de 2023

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS INSCRITOS E PROJETOS CULTURAIS HABILITADOS NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL nº 195/2022 – DISPÕE SOBRE APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA GARANTIR AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO”.

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Divisa Nova – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que foi sancionado pelo Presidente da República, a Lei Complementar Federal nº 195/2022, DE 8 DE JULHO DE 2022, denominada "Lei Paulo Gustavo", que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC).

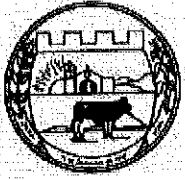
CONSIDERANDO, que pela Lei Orgânica Municipal, art. 198, o Município de Divisa Nova estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Seleção, monitoramento, avaliação e fiscalização dos inscritos em projetos culturais habilitados na Lei Complementar Federal nº 195/2022 e nos termos do DECRETO FEDERAL Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura:

- a) Wagner Adriano Fernandes, que presidirá a comissão;
- b) Maria Cleonice Carvalho Siqueira, membro da comissão;
- c) Thais Aparecida Oliveira, membro da comissão.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01
37142-000 - Divisa Nova – Telefax: (35) 3286-1200
email: divisanova@outcenter.com.br

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Comissão acima referida, ficará a cargo do Sr. Wagner Adriano Fernandes – Presidente da Comissão.

Art. 2º– Compete à Comissão de Seleção, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar, monitoramento, avaliar, selecionar, fiscalizar e emitir parecerem cumprimento das cláusulas constantes nos editais de chamamento da “Lei Paulo Gustavo”, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho e plano de ações, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas; e,

II – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.


Art. 4º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.


Art. 5º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor Municipal, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 6º - Os serviços da comissão são considerados de caráter público relevante, sendo vedado qualquer remuneração.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divisa Nova - MG, 24 de Agosto de 2023.


José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural do Poder Municipal, da Prefeitura Municipal de DIVISA NOVA-MG
Em: 24/08/23


Serviço Responsável